



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.689, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019



**PUBLICADO NO MURAL**

DATA DA PUBLICAÇÃO 18/11/2019

Lucas P. Coimbra  
ASSINATURA

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO A TRANSFERIR R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA A "ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO - APAMUS.**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para a Associação dos Piscicultores e Aquicultores do Município de Sacramento – APAMUS -, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, declarada como de Utilidade Pública Municipal, por meio da Lei Municipal n.º 1.463, de 11 de abril de 2016, CNPJ/MF 11.281.884/0001-60, com sede nesta cidade de Sacramento, na Rua José Pinto Valada, n.º 273, bairro Skaff, CEP 38190-000, com o escopo de construir parte do abrigo para guarda de materiais diversos e uma casa residencial.

**§ 1º** As construções mencionadas no *caput* deste artigo serão executadas em terreno de 03ha., de propriedade da APAMUS, às margens da Represa de Estreito, neste Município.

**§ 2º** A transferência financeira será à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: 02.08.20.602.0031.2.011.3.3.50.41.00 - Contribuições - Ficha 459.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar Termo específico estabelecendo direitos e obrigações entre as partes, devendo ficar consignada, a obrigatoriedade de prestar contas relativas ao repasse da verba de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 18 de novembro de 2019

  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito